



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 975/81

Abre crédito especial para atender Convênio celebrado com a Procuradoria-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$100.000,00 (Com mil cruzeiros), no vigente exercício para pagamento da despesa prevista no Convênio celebrado em 27 de fevereiro de 1981 com a Procuradoria-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais.

Artº 2º)- Para atendimento a despesa constante no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

23 de março de 1.981.


Helio Felipe Salomão Issa.

Prefeito Municipal.